

## Orientação Técnica n.º 07/DGAP/2004

### Concurso de acesso para chefe de secção.

1. A lei geral em vigor ( artigo 7º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro) não exige como requisito de acesso à categoria de chefe de secção, qualquer período de permanência mínima nas categorias que constituem a sua área de recrutamento.

2. Nestes termos , não deve constar do aviso de abertura dos concursos que têm por objectivo o preenchimento dos lugares de chefe de secção, qualquer exigência de tempo mínimo de permanência nas categorias de assistente administrativo especialista e tesoureiro.

Direcção-Geral da Administração Pública, 24 de Agosto de 2004  
A Directora-Geral, M<sup>a</sup>. Ermelinda Carrachás